CM - 54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 02
PROC. Nº PL 46

46

MENSAGEM Nº 035 - DE 26 DE MAIO DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei que "Dispõe sobre alteração nos incisos I e II, do Art. 1°, da Lei n° 4.016, de 19.04.2012, alterada pela Lei n° 4.146, de 12.06.2013, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para recebimento de imóvel em comodato e dá outras providências".

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar para apreciação desta ilustre edilidade o incluso projeto de lei que "Dispõe sobre alteração nos incisos I e II, do Art. 1°, da Lei n° 4.016, de 19.04.2012, alterada pela Lei n° 4.146, de 12.06.2013, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para recebimento de imóvel em comodato e dá outras providências".

O presente projeto visa regularizar a metragem do imóvel recebido em comodato, haja vista que o proprietário do imóvel está construindo um prédio comercial em parte do terreno.

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito o ensejo para externar à Vossa Excelência e nobres edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e apreço.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Dracena Fls.: 00007544 30/MAI/2017 13:25 R PROTOCOLO

FL. Nº 03
PROC. Nº PL 46
2

PROJETO DE LEI Nº 035 - DE 26 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre alteração nos incisos I e II, do Art. 1º, da Lei nº 4.016, de 19.04.2012, alterada pela Lei nº 4.146, de 12.06.2013, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para recebimento de imóvel em comodato e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os incisos I e II, do art. 1º, da Lei nº 4.016, de 19 de abril de 2012, alterada pela Lei nº 4.146, de 12.06.2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

I – parte de um terreno urbano, composto por parte dos lotes 2 e 9 e lote 3, da quadra 169, situado nesta cidade, distrito, município e comarca de Dracena/SP, com o seguinte roteiro: começa no marco 01, cravado junto a Rua Euclides da Cunha medindo 21,40 metros até o marco 02,confrontando com a Rua Euclides da Cunha; do marco 02 até o marco 03confronta com os lotes 4 e 7, da quadra 169, medindo 39,00 metros; do marco 03 até o marco 04, confronta com o remanescente do lote 9, da quadra 169, medindo 21,40 metros; do marco 04 até o marco 01,confronta com o remanescente do lote 2, da quadra 169, medindo 39,00 metros, ponto inicial deste roteiro, perfazendo uma área de 609,69 m2. Registrado no CRI local sob Matrícula 1.377.

II- parte de um terreno urbano, composto por lote 01 e parte dos lotes 02 e 09, da quadra 169, com o seguinte roteiro: começa no marco 01, cravado junto a Rua Euclides da Cunha que mede 5,60 metros até o marco 02 confrontando com a Rua Euclides da Cunha; do marco 02 até o marco 03 confronta com os lotes 02, 03 e 09, da quadra 169, medindo 39,00metros; do marco 03 ao marco 04 confronta com o remanescente do lote 09, da quadra 169, medindo 5,60 metros; do marco 04 ate o marco 01 confronta com o remanescente do lote 02, da quadra 169, medindo 39,00 metros, ponto inicial deste roteiro, perfazendo uma área de 218,40 m2. Registrado no CRI local sob Matrícula 3.473."

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.04.2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

FL. Nº 04
PROC. Nº PC 46

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMODATO

Pelo presente instrumento particular de comodato, ROBERTO KAZUHIKO TAKAHASHI, brasileiro, comerciante, portador do RG. 9.698.824-SSP/SP e do CPF nº 039.921.408-90, residente e domiciliado no Sítio Bela Vista, Bairro Java Paulista, na cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, Estado de São Paulo, sediada à Av. José Bonifácio, 1437, Centro, CEP: 17.900-000, inscrita no CNPJ/MF 44.880.060/0001-11, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Juliano Brito Bertolini, residente e domiciliado em Dracena, Estado de São Paulo, portador do RG RG nº 24.607.988-5 e do CPF nº 265.410.268-82, acordam que:

1. ROBERTO KAZUHIKO TAKAHASHI, na qualidade de comodante, vem, gratuitamente, emprestar a Prefeitura Municipal de Dracena, comodatária, nos termos da Lei nº 4.016, de 19.04.2012, alterada pelas Leis nº 4.146, de 12.06.2013 e nº....., os seguintes bens imóveis:

I – parte de um terreno urbano, composto por parte dos lotes 2 e 9 e lote 3, da quadra 169, situado nesta cidade, distrito, município e comarca de Dracena/SP, com o seguinte roteiro: começa no marco 01, cravado junto a Rua Euclides da Cunha medindo 21,40 metros até o marco 02,confrontando com a Rua Euclides da Cunha; do marco 02 até o marco 03confronta com os lotes 4 e 7, da quadra 169, medindo 39,00 metros; do marco 03 até o marco 04, confronta com o remanescente do lote 9, da quadra 169, medindo 21,40 metros; do marco 04 até o marco 01,confronta com o remanescente do lote 2, da quadra 169, medindo 39,00 metros, ponto inicial deste roteiro, perfazendo uma área de 609,69 m2. Registrado no CRI local sob Matrícula 1.377.

II- parte de um terreno urbano, composto por lote 01 e parte dos lotes 02 e 09, da quadra 169, com o seguinte roteiro: começa no marco 01, cravado junto a Rua Euclides da Cunha que mede 5,60 metros até o marco 02 confrontando com a Rua Euclides da Cunha; do marco 02 até o marco 03 confronta com os lotes 02, 03 e 09, da quadra 169, medindo 39,00metros; do marco 03 ao marco 04 confronta com o remanescente do lote 09, da quadra 169, medindo 5,60 metros; do marco 04 ate o marco 01 confronta com o remanescente do lote 02, da quadra 169, medindo 39,00 metros, ponto inicial deste roteiro, perfazendo uma área de 218,40 m2. Registrado no CRI local sob Matrícula 3.473.

2. Os terrenos, objeto do presente contrato de comodato, serão destinados à instalação, pela comodatária, de um estacionamento para os servidores públicos municipais de Dracena.

3. As benfeitorias construídas, pela comodatária, nos terrenos objeto do presente contrato de comodato poderão ser levantadas ao final do prazo de vigência do presente contrato ou em caso de rescisão antecipada do mesmo.

4. O presente contrato de comodato tem prazo de vigência de 01.04.2017 a 31.12.2020, podendo, no entanto, ser rescindido antecipadamente por qualquer das partes com prévia notificação a outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

FL. Nº 05
PROC. Nº PC 46

5. Com a assinatura do presente contrato pelas partes a comodatária poderá tomar posse dos bens objeto do presente contrato.

6. As despesas de conservação dos imóveis objeto do presente comodato, bem como as de natureza tributária que incidirem sobre o mesmo durante o prazo de vigência do presente, correrão por conta da comodatária.

7. O descumprimento das cláusulas deste contrato implicará sua imediata rescisão, independentemente de qualquer medida judicial e se o comodatário, findo o prazo contratual ou rescindido o comodato, protelar a restituição dos imóveis objeto deste contrato, deverá pagar um aluguel estimado em R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

8. Fica eleito o foro da comarca de Dracena, como único competente para dirimir eventuais celeumas que advenham à execução do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, valor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Dracena, .

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
JULIANO BRITO BERTOLINI
PREFEITO MUNICIPAL

ROBERTO KAZUHIKO TAKAHASHI
Comodante

TESTEMUNHAS:

1)

2)